

**PORTARIA DE REDES. Nº 658/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2019-NDE/SEDUC, de 19/06/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 155/2018-GAB/PAD de 06/06/2018, publicada no DOE nº 33.632 de 07/06/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 213/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE nº 33.684 de 22/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 659/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2019-NDE/SEDUC, de 19/05/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 255/2018-GAB/PAD de 10/10/2018, publicada no DOE nº 33.720 de 16/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 15/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 660/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2019-NDE/SEDUC, de 19/05/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 259/2018-GAB/PAD de 09/10/2018, publicada no DOE nº 33.721 de 17/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 60/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 661/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/2019-NDE/SEDUC, de 24/05/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 261/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE nº 33.722 de 18/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 348/2018-GAB/PAD de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 662/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.266/2019-NDE/SEDUC, de 25/06/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 263/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE nº 33.722 de 18/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 350/2018-GAB/PAD de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 663/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/2019-NDE/SEDUC, de 24/05/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 274/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE nº 33.726 de 24/10/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 62/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 450217

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: PORTARIA Nº 321/2019-CPSP

Término de vínculo: 20/05/2019

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: JEAN PATRICK GALVAO REIS

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

ATO: PORTARIA Nº 322/2019-CPSP

Término de vínculo: 01/06/2019

Motivo: Rescisão a pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: ADRIANO DE ALMEIDDA ARAUJO

Cargo: Vigia

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

ATO: PORTARIA Nº 323/2019-CPSP

Término de vínculo: 17/05/2019

Motivo: Distrato

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: CESAR FARIAS DA SILVA

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO